



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 13/2002/CONSU

Estabelece critérios e procedimentos para avaliação do desempenho docente para pagamento da Gratificação de Estímulo à Docência – GED na UFS.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 9.678, de 03/07/98, e do Decreto nº 2.668, de 13/07/98,

CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos no Relatório da Comissão Nacional criada nos termos da Lei supracitada,

CONSIDERANDO as sugestões apresentadas pela Comissão criada pela Portaria Nº 988, de 12 de novembro de 1998,

CONSIDERANDO o Parecer do Relator Consº **Nilton Pedro da Silva** ao analisar o Processo nº 8159/02-63.

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho em sua Reunião Ordinária hoje realizada.

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer os critérios e instrumentos de avaliação de desempenho docente para a implementação da Gratificação de Estímulo à Docência, no âmbito da Universidade Federal de Sergipe, observando os termos do Relatório da Comissão Nacional e em cumprimento a Lei nº 9.678, de 03/07/98 e do Decreto nº 2.668, de 13 de julho de 1998.

Parágrafo Único: A avaliação de que trata este Artigo terá periodicidade anual.

Art. 2º A gratificação é devida aos docentes ocupantes dos cargos efetivos integrantes do Magistério Superior, lotados e em exercício na UFS.

Art. 3º Para participar do processo de avaliação de suas atividades, os docentes interessados deverão encaminhar, às Chefias de suas unidades de lotação, Relatório de Atividades realizadas no período de avaliação especificado, devidamente comprovadas, obedecendo ao roteiro previsto no formulário próprio disponível para preenchimento no Portal da UFS.

Parágrafo Único: A não apresentação deste Relatório pelo docente, no prazo estabelecido, implicará a sua exclusão do processo de avaliação.

Art. 4º São condições adicionais para habilitação dos interessados em receber a GED:

- I- Os docentes que não se encontrem em qualificação (cursando Mestrado ou Doutorado) ou estágio de Pós-Doutorado necessitarão integralizar o mínimo de **08 (oito) horas-aula semanais** no período considerado para avaliação.
- II- Os docentes que estejam cursando Mestrado ou Doutorado, estejam em estágio de Pós-Doutorado ou sejam ocupantes de Cargo de Direção (CD) ou funções gratificadas FG1 ou FG2 serão objeto de avaliação diferenciada, conforme estabelecido no artigo 5º desta Resolução.
- III- O docente servidor cedido para exercício de cargo de natureza especial ou DAS 6, 5 e 4, ou cargo equivalente na Administração Pública, tem direito à referida gratificação calculada a partir da média aritmética dos pontos utilizados para fins de pagamento da gratificação durante os últimos vinte e quatro meses em que percebeu antes da cessão. Na impossibilidade do cálculo da média, o número de pontos para o cálculo equivalerá a sessenta por cento da pontuação máxima.

Art. 5º No processo de avaliação, serão consideradas as atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e outras atividades docentes especiais, classificadas, de acordo com as seguintes categorias:

- I- **Categoria I:** são as atividades referidas no § 1º do Art. 4º da Lei N° 9.678, desenvolvidas:
 - a) pelos ocupantes de cargos de direção ou função gratificada (Art. 3º do Decreto n° 2.668 e item 4.4 do Relatório da Comissão Nacional);
 - b) por professores regularmente matriculados em programas de Mestrado ou Doutorado ou estágio de Pós-Doutorado (item 4.2 do Relatório da Comissão Nacional).
- II- **Categoria II:** são as atividades de ensino previstas no inciso I do § 2º do Art. 1º da Lei no 9.678 e incluem:

- a) Atividade clássica e formal de disciplinas em sala de aula, na graduação ou pós-graduação. Quando o docente assumir a turma em conjunto com outros docentes, será computada a carga horária que compete a cada docente. O documento base para o cálculo da carga horária semanal do docente será o horário individual fornecido pela DAA/PROGRAD e COPGD/POSGRAP.
- b) Orientação de alunos de graduação em trabalho de conclusão de curso, quando não contada como carga horária.
- c) Orientação de estágio curricular quando não contada como carga horária, até no máximo de 20 (vinte) pontos.
- d) Orientação de alunos de monitoria, até no máximo de 10 (dez) pontos.

III- **Categoria III:** são as atividades previstas no inciso II do § 2º do Art. 1º da Lei no 9.678 e incluem:

- a) produção intelectual desenvolvida durante os últimos doze meses;
- b) projeto de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico aprovado nas instâncias de fomento;
- c) orientação de bolsistas de iniciação científica, de monografia de especialização, dissertação de mestrado e tese de doutorado;
- d) organização e participação de eventos científicos e artístico-culturais;
- e) atividades de representação acadêmica e participação em órgãos de formulação e execução de políticas de ensino e ciência e tecnologia;
- f) atividades de coordenação nas unidades universitárias e nos Departamentos;
- g) atividades vinculadas a projetos didático-pedagógicos;
- h) atividades artístico-culturais em diferentes tipos de suporte;
- i) atividades de extensão universitária;
- j) participação em bancas examinadoras;
- k) participação no processo de avaliação de desempenho docente;
- l) outras atividades acadêmicas relevantes como participação em conselhos editoriais, diretorias e comissões de sociedades científicas, comissão de avaliação de atividade de pesquisa, órgãos de classe e órgãos públicos, consultoria *ad hoc* e palestras proferidas.

§ 1º Para efeito da avaliação das atividades previstas no inciso II deste artigo serão atribuídos 10 (dez) pontos por hora aula semanal até o máximo de 120 (cento e vinte) pontos.

§ 2º Para efeito da integralização dos 10 (dez) pontos por hora aula semanal, até o máximo de 120 (cento e vinte pontos), poderão ser consideradas, além das atividades propriamente realizadas em sala de aula, somente aquelas registradas

academicamente, que conduzem à obtenção de créditos, nos termos do item 4.1 do Relatório da Comissão Nacional, inclusive as atividades de orientação de monografias, de trabalhos de conclusão de curso e monitoria, até o máximo de 40 (quarenta) pontos.

§ 3º Atividades notadamente caracterizadas como de prestação remunerada de serviços não deverão constar da avaliação.

§ 4º Para efeito da avaliação das atividades previstas no inciso III deste artigo serão atribuídos até um máximo de 60 (sessenta) pontos para o conjunto das atividades relacionadas.

§ 5º Para efeito da avaliação das atividades previstas no inciso I deste artigo, serão atribuídos 84 (oitenta e quatro) pontos aos Presidentes de Colegiados de Curso, aos docentes titulares de cargos de direção (CD) e funções gratificadas FG1 e FG2 e aos docentes regularmente matriculados em programas de Mestrado, Doutorado, ou em estágio de Pós-Doutorado, no período de avaliação, podendo atingir a GED plena com a avaliação das atividades previstas na Categoria III. No caso dos docentes em programa de qualificação *Strictu Sensu*, as atividades da Categoria III poderão ser substituídas por um relatório de desempenho aprovado pelo orientador, desde que o docente esteja dentro do tempo regular do curso (2 anos para mestrado e 4 anos para o doutorado).

§ 6º Ao final do processo de avaliação, a Comissão de Avaliação de Desempenho Docente (CADD) encaminhará a Gerência de Recursos Humanos, para as providências cabíveis, e aos respectivos Departamentos, para conhecimento, relação dos professores avaliados com sua respectiva pontuação, limitada a um total de 140 pontos.

Art. 6º Criar a Comissão de Avaliação de Desempenho Docente (CADD) da Universidade Federal de Sergipe composta de 07 (sete) docentes, assim escolhidos:

- I- 02 (dois) professores doutores vinculados a outras Instituições de Ensino Superior indicados pelo Magnífico Reitor.
- II- 01 (um) representante da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD.
- III- 01 (um) representante da Comissão Executiva do Programa de Avaliação Institucional das Universidades Brasileiras – PAIUB da UFS.
- IV- 03 (três) professores da UFS indicados pelo Magnífico Reitor.

§ 1º A Presidência da CADD será exercida por um dos Membros indicado pelo Magnífico Reitor.

§ 2º O Mandato da Comissão de Avaliação de Desempenho Docente (CADD) será de 02 (dois) anos.

Art. 7º No processo de Avaliação de Desempenho Docente será utilizada a pontuação definida no Anexo I desta Resolução.

Art. 8º Para a Avaliação de Desempenho Docente serão utilizados os dois últimos períodos letivos regulares.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho Docente (CADD).

Art. 10. Das decisões da CADD caberá recurso ao CONEP, respeitados os prazos estabelecidos no Regimento Geral da UFS.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando a Resolução 16/2001/CONSU.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2002.

REITOR Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho
PRESIDENTE em exercício



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**



ANEXO I

Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho Docente/GED - 2002

Nome:	
Titulação:	Regime de Trabalho:
Departamento:	
Matrícula no SIAPE:	Data de admissão na UFS:

Categoria I (atividades previstas no parágrafo 1º ART. 4º Lei 9678)					
ATIVIDADES	Pontos	Máximo	Quant. Nominal	Quant. GED	Total de pontos
ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO					
Atividade administrativa e de assessoria	7	84			
Atividade de chefia de departamento, presidência de colegiado ou coordenação de núcleo de pós-graduação	7	84			
Outra atividade de chefia ou coordenação FG1, FG2	7	84			
ATIVIDADE DE QUALIFICAÇÃO					
Atividade atual de pós-graduação strictu sensu ou estágio de pós-doutorado	7	84			
Pontuação Nominal da Categoria I					
Pontuação GED Categoria I (máximo 84 pontos)					

Categoria II (atividades de ensino previstas no inciso I do parágrafo 2º ART. 1ª Lei 9678)					
ATIVIDADES	Pontos	Máximo	Quant. Nominal	Quant. GED	Total de pontos
Ensino de Graduação	10				
Ensino de Pós-Graduação	10				
Pontuação Nominal de Hora-aula Semanal (não pode ser inferior a 80 pontos, exceto para os casos previstos na Categoria I)					
Pontuação GED de Hora-aula Semanal (máximo 120 pontos)					
Orientação de alunos de graduação em trabalho de final de curso, quando não contado como carga horária	10				
Orientação de estágio curricular, quando não contado como carga horária	5	20			
Orientação de monitoria	2	10			
Pontuação Nominal de Orientação					
Pontuação GED de Orientação (máximo 40 pontos)					
Pontuação Nominal da Categoria II					
Pontuação GED Categoria II (máximo 120 pontos)					
Pontuação Nominal da Categoria I + II					
Pontuação GED Categoria I + II (máximo 120 pontos)					

Atividades referentes à Categoria III					
ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO					
ATIVIDADES DE EXTENSÃO					
ATIVIDADES	Pontos	Máximo	Quant. Nominal	Quant. GED	Total de pontos
Coordenação de projeto de extensão comprovado por portaria de nomeação	15				
Curso de curta duração ministrado, comprovado por declaração contendo duração e carga horária	2	10			
Participação em evento de extensão local ou regional como palestrante	2	10			
Participação em evento de extensão nacional como palestrante	5				
Participação em projeto de extensão comprovado por declaração contendo duração e carga horária	8	32			
Pontuação Nominal das Atividades de Extensão					

ATIVIDADES DE PESQUISA					
ATIVIDADES	Pontos	Máximo	Quant. Nominal	Quant. GED	Total de pontos
Coordenação de projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento	15				
Orientação de dissertação de mestrado	20				
Orientação de monografia de especialização	10				
Orientação de projeto de iniciação científica	10				
Orientação de tese de doutorado	30				
Participação de projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento	10				
Participação em comissão de avaliação de atividades de pesquisa	1	10			
Participação em comissão organizadora de evento científico ou artístico-cultural local	2				
Participação em comissão organizadora de evento científico ou artístico-cultural nacional	10				
Participação em comissão organizadora de evento científico ou artístico-cultural regional	5				
Participação em evento científico ou artístico-cultural local ou regional como conferencista	2				
Participação em evento científico ou artístico-cultural local ou regional para apresentar comunicação oral ou mesa redonda	1	10			
Participação em evento científico ou artístico-cultural nacional ou internacional como conferencista	5				
Participação em evento científico ou artístico-cultural nacional para apresentar comunicação oral ou mesa redonda	2				
Pontuação Nominal das Atividades de Pesquisa					
Pontuação Nominal das Atividades de Pesquisa e Extensão					
Pontuação GED das Atividades de Pesquisa e Extensão (máximo 30 pontos)					
ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO					
ATIVIDADES	Pontos	Máximo	Quant. Nominal	Quant. GED	Total de pontos
Atividade de representação acadêmica em associação científica ou conselho profissional	5				
Atividade de representação acadêmica em órgão de formulação e execução de políticas de ensino, ciência e tecnologia	5				
Pontuação Nominal das Atividades de Representação					
Pontuação GED das Atividades de Representação (máximo 10 pontos)					

PRODUÇÃO INTELECTUAL					
PRODUÇÃO ARTÍSTICA					
ATIVIDADES	Pontos	Máximo	Quant. Nominal	Quant. GED	Total de pontos
Obra artística ou cultural apresentada em nível local	5				
Obra artística ou cultural apresentada em nível nacional ou internacional	25				
Obra artística ou cultural apresentada em nível regional	15				
Pontuação Nominal da Produção Artística					
PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA					
ATIVIDADES	Pontos	Máximo	Quant. Nominal	Quant. GED	Total de pontos
Artigo ou texto publicado em jornal ou revista (magazine)	2				
Artigo publicado em periódico científico especializado com corpo editorial	15				
Artigo publicado em periódico científico indexado especializado com corpo editorial	30				
Dissertação de mestrado defendida pelo docente dentro do período da avaliação	20				
Publicação de capítulo de livro didático, cultural ou técnico na área do conhecimento avaliado por conselho editorial	20				
Publicação de livro didático, cultural ou técnico na área de conhecimento avaliado por conselho editorial	50				
Resumo publicado em anais de congresso local	3				
Resumo publicado em anais de congresso nacional ou internacional	5				
Resumo publicado em anais de congresso regional	4				
Tese de doutorado defendida pelo docente dentro do período da avaliação	30				
Trabalho completo publicado em anais de congresso internacional	8				
Trabalho completo publicado em anais de congresso nacional	6				
Pontuação Nominal da Produção Bibliográfica					
PRODUÇÃO TÉCNICA					
ATIVIDADES	Pontos	Máximo	Quant. Nominal	Quant. GED	Total de pontos
Manual técnico	2				
Patente registrada	30				
Processo ou técnica	5				
Produção de software	5				
Produto tecnológico (piloto ou protótipo)	10				

Pontuação Nominal da Produção Técnica	
Pontuação Nominal da Produção Intelectual	
Pontuação GED da Produção Intelectual (máximo 60 pontos)	

RELATÓRIO DE QUALIFICAÇÃO

ATIVIDADES	Pontos	Máximo	Quant. Nominal	Quant. GED	Total de pontos
Relatório de atividades desenvolvidas como aluno de pós-graduação strictu sensu ou estágio de pós-doutorado	4,7	56			

OUTRAS ATIVIDADES

ATIVIDADES	Pontos	Máximo	Quant. Nominal	Quant. GED	Total de pontos
Emissão de parecer sobre recomendação de publicação de livro ou de artigo em periódico especializado	1				
Participação em banca examinadora de concurso público para professor titular, adjunto, assistente ou auxiliar	5				
Participação em banca examinadora de monografia de graduação, especialização ou de concurso de monografia	2				
Participação em banca examinadora de seleção para professor de nível médio ou para técnico de nível superior	1				
Participação em banca examinadora de seleção para professor substituto ou visitante	2				
Participação em banca examinadora de tese de doutorado ou dissertação de mestrado	5				
Participação em banca examinadora para seleção de pós-graduação ou residência médica	1				
Participação em comissão de avaliação da GED	5				
Participação em conselho editorial	5				
Participação em curso de atualização de curta duração, com o mínimo de 8 (oito) horas	1				
Recebimento de comenda ou premiação outorgada por entidade oficialmente reconhecida	2				

Pontuação Nominal de Outras Atividades

Pontuação GED de Outras Atividades (máximo 10 pontos)

Pontuação Nominal da Categoria III

Pontuação GED Categoria III (máximo 60 pontos)

PARECER DA COMISSÃO

ATIVIDADES	Pontuação Nominal	Pontuação GED
CATEGORIA I (máximo 84 pontos)		
CATEGORIA II (máximo 120 pontos)		
CATEGORIA I + II (máximo 120 pontos)		
CATEGORIA III (máximo 60 pontos)		
CATEGORIA (I+II)+III (máximo 140 pontos)		

Comissão: